



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	I Concurso Público de Fotografias e Desenhos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – Integrante da Campanha Patrimônio Vivo, Etapa 2

DELIBERAÇÃO Nº 43/2023 – CPC-CAU/SP

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP em zelar pela preservação do patrimônio cultural e apreciar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionadas à preservação do Patrimônio Cultural, conforme inciso VII do Art. 102-A do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando que na segunda etapa do projeto “Patrimônio Vivo” não foi possível a realização de um vídeo de cerca de 10 minutos a partir das imagens coletadas na Etapa 1 da campanha;

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê a modalidade de concurso em seu art. 22, parágrafo 4º;

Considerando a realização de concursos de fotografia com premiação em dinheiro pelo CAU/BR, CAU/MG, CAU/PE, CAU/RS e CAU/SC;

Considerando a minuta de Edital da Campanha confeccionada e aprovada pelos membros da CPC-CAU/SP.

DELIBERA POR:

1 – Aprovar a Minuta do Edital do “I Concurso Público de Fotografias e Desenhos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – Integrante da Campanha Patrimônio Vivo” e seus anexos.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Com **9 votos favoráveis** dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Peretto, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, José Marcelo Guedes, Jose Renato Soibelman Melhem, Maria Alice Gaiotto, Maira de Camargo Barros e Tatiana de Souza Gaspar.

São Paulo-SP, 14 de fevereiro de 2023.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

André Ferreira de Magalhães
Assistente Administrativo do CAU/SP



ANEXO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP

CONCURSO Nº XX/2023

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CAU SÃO PAULO (CAU/SP), autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições conforme art. 4º, incisos XIII e XIX de seu Regimento Interno, torna pública realização do **I CONCURSO PÚBLICO DE FOTOGRAFIAS E DESENHOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – INTEGRANTE DA CAMPANHA PATRIMÔNIO VIVO**, a ser realizado em conformidade com a legislação vigente, com o objetivo de valorizar a arquitetura, urbanismo, paisagismo e patrimônio cultural do Estado de São Paulo.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas por meio do formulário disponível no site do CAU/SP e terão início às 20h do dia 03 de abril de 2023 e se encerrarão após 30 dias corridos.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CONCURSO

1.1. O CAU/SP tem como funções orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo e sua função de zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo. Para isso, o Conselho tem buscado promover diversas ações concretas, inovadoras de valorização da arquitetura, do urbanismo, do paisagismo – objetos da prática profissional do arquiteto e urbanista.

1.2. Valorizar o patrimônio cultural material paulista por meio deste concurso é uma forma de conectar o CAU aos arquitetos de todo o estado de São Paulo, bem como a arquitetura e a sociedade.

1.3. Constituir e ampliar o acervo de imagens do CAU/SP com direitos autorais liberados para uso em materiais gráficos, publicitários, publicações, materiais didáticos, eventos, exposições, etc. Esse acervo constituirá um banco digital de imagens.

1.4. Busca-se, portanto, a seleção de imagens (fotografias e desenhos) do patrimônio cultural material paulista que retratem aspectos relevantes da arquitetura e urbanismo de nosso Estado.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade CONCURSO, com abrangência estadual, e processada em conformidade com o art. 22, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O I Concurso público de fotografias e desenhos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – integrante da campanha patrimônio vivo, doravante referido por Concurso, será regido pelo presente Edital.



2.3. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do CAU/SP, por meio do link <https://transparencia.causp.gov.br/>. Neste link também serão incluídas as demais informações relacionadas ao certame, como eventuais retificações do presente edital, ata de avaliação da Comissão de Seleção, resultado preliminar, resultado dos recursos impetrados e resultado final.

2.4. A participação neste concurso implica na aceitação integral dos termos deste instrumento convocatório e leis aplicáveis.

2.5. Maiores informações pelo e-mail: XXXXXXXXXXXXX.

3. DO TEMA E DAS CATEGORIAS

3.1. As fotografias e os desenhos deverão ser registradas no estado de São Paulo e com intuito de despertar o olhar e mostrar aspectos relevantes da arquitetura, do urbanismo e patrimônio cultural paulista, especificamente o patrimônio material: edificado, espaços livres, urbanos, infraestruturas, industrial, ferroviário, rural, naturais. Não apenas bens reconhecidos por tombamento, ou em processo de tombamento, mas os bens de interesse cultural em geral.

3.2. Serão aceitas fotografias e desenhos amadores ou profissionais que fizerem recurso de qualquer técnica, com qualquer arranjo cromático ou equipamento.

3.3. No momento de inscrição, deverá ser informado o título da imagem inscrita.

3.4. Os trabalhos podem ser inscritos em três categorias:

- I. Desenhos – apenas uma imagem.
- II. Fotografias 1 (solo) – apenas uma imagem de um único bem cultural.
- III. Fotografias 2 (Conjunto) – até 5 imagens do mesmo bem cultural.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Concurso é direcionado a:

4.1.1. Arquitetos e Urbanistas devidamente registrados no CAU/SP e em dia com suas obrigações perante o Conselho;

4.1.2. Professores e estudantes de Arquitetura e Urbanismo de IES (Instituições de Ensino Superior) do Estado de São Paulo.

4.1.3. Fotógrafos ou desenhistas profissionais e amadores residentes no estado de São Paulo;

4.2. As condições de participação serão conferidas pela Comissão de Habilitação, composta por dois funcionários do CAU/SP.

4.3. É vedada a participação de:

4.3.1. Pessoas jurídicas, independente do regime ou forma de constituição;



- 4.3.2.** Equipes ou grupo de pessoas, assim como inscrição de fotografias de coautoria;
- 4.3.3.** Pessoas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.3.4.** Arquitetos e Urbanistas que estiverem em cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU/SP ou CAU/BR;
- 4.3.5.** Conselheiros do CAU/SP, ainda que suplentes, funcionários do CAU/SP, membro(s) da Comissão de Avaliação deste Concurso, bem como pessoas que tenha(m) parentesco em até 1º grau com qualquer pessoa pertencente a um grupo aqui citado;
- 4.3.6.** Fotografias já contempladas em outros concursos do próprio CAU/SP.

4.4. O/A participante que não atender às condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderá ser premiado neste Concurso.

5. INSCRIÇÕES E ENVIO DAS IMAGENS

5.1. A inscrição é gratuita e será feita por meio do formulário disponível no site do CAU/SP onde será anexada a imagem em formato digital, e no qual serão preenchidos a cidade e o endereço do objeto registrado, o nome completo do/a autor/a, registro no CAU (se arquiteto e urbanista), e-mail e título da imagem.

5.2. A autenticidade de autoria deverá ser autodeclaratória no momento da inscrição. Os/As participantes se responsabilizarão pela existência de direitos de imagem a terceiros e de qualquer possível reclamação.

5.2.1. Não será exigida demonstração de autenticidade dos documentos emitidos com assinatura digital padrão ICP-Brasil e daqueles emitidos pela administração pública e cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

5.3. A inscrição deve ser feita de maneira individual, como pessoa física, online, sendo vedada a coautoria. Os/As participantes devem anexar a(s) imagem(ns) para fins de análise e escolha, observados o prazo e as regras gerais de inscrição.

5.4. A inscrição será habilitada com um número de identificação único que será a forma de identificação do/a participante, sendo sua identidade mantida em sigilo até o término do julgamento e a classificação das imagens.

5.5. Ao finalizar a inscrição eletrônica no Concurso, o/a candidato/a receberá um e-mail de confirmação, que servirá de identificação de seu trabalho em relação àquela inscrição.

5.6. As imagens não poderão ter identificação da autoria.

5.7. Cada interessado/a poderá enviar até 03 (três) trabalhos para participação do concurso, sendo cada um feito em inscrição individual. Caso haja mais de três inscrições por participante, serão considerados apenas os três primeiros envios, sendo automaticamente desclassificados os demais.

5.8. O envio das imagens (fotografias e desenhos) autoriza automaticamente o CAU/SP a utilizá-las por qualquer meio que o Conselho julgue conveniente para ações institucionais ou promocionais de valorização da profissão e outras atividades estratégicas.

5.9. Os/As participantes devem arcar com quaisquer despesas necessárias à sua participação.



5.10. No ato da inscrição, as/os participantes deverão observar as seguintes condições:

5.10.1. Informar, obrigatoriamente, a descrição da foto e o local ou endereço em que a(s) imagem(ns) foi (foram) capturada(s);

5.10.2. As imagens poderão ou não ser manipuladas digitalmente

5.10.3. As imagens deverão ter 300 DPI em JPEG ou TIFF e até 3 MG por imagem. (Setor de TI e Comunicação deverá verificar a pertinência e viabilidade para a postagem dos formatos nas inscrições).

6. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1. A análise, seleção e classificação das fotografias neste concurso serão realizadas em duas etapas por Comissão de Habilitação e Comissão de Avaliação previamente constituídas.

6.2. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de apreciar e julgar os projetos quando:

6.2.1. for cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo(a) ou afim de participante desta concorrência até o terceiro grau. A proibição também se estende em caso de existência de qualquer relação hierárquica profissional.

6.2.2. sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº12.813, de 16 de maio de 2013.

6.3. O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.4. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

6.5. A Comissão de Habilitação deverá ser composta por 2 funcionários do CAU/SP, com a função de receber e habilitar os trabalhos conforme os critérios técnicos descritos neste edital.

6.6. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por 5 conselheiros indicados pelas comissões: 2 CPC, 1 CD – Conselho Diretor, 1 CCom, 1 CPUAT e 2 convidados externos, sendo 1 especialista em fotografia/desenho e 1 especialista em patrimônio cultural.

7. DA HABILITAÇÃO,

7.1. A Comissão de Habilitação fará a análise das imagens enviadas e o atendimento das condições de participação previstas no presente edital.

7.2. Caso o participante possua algum impedimento referente às condições de participação, terá sua imagem desabilitada do Concurso e será excluído da lista de habilitação.

7.3. O processo de seleção das imagens a serem premiadas será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira de habilitação e a segunda de avaliação de mérito e classificação definitiva.

7.4. O CAU/SP publicará, em até 15 dias, no endereço <http://www.causp.gov.br>, a lista dos trabalhos habilitados.



7.4.1. Os critérios para habilitação correspondem aos aspectos formais da inscrição constantes neste edital.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Para efeito de classificação e premiação das imagens, serão considerados os critérios de avaliação abaixo:

8.1.1. Impacto visual: capacidade da imagem de sensibilizar e surpreender o espectador, bem como adequação da imagem no sentido de reconhecer e valorizar a arquitetura, o urbanismo e patrimônio cultural edificado.

8.1.2. Originalidade e criatividade: abordagens inovadoras e criativas que demonstrem a capacidade de expressão com imagens surpreendentes e inusitadas.

8.1.3. Composição artística : capacidade de dispor os elementos que compõem a imagem.

8.1.4. Domínio da técnica e estética: requisitos técnicos e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento).

8.1.5. Relevância e qualidade em relação ao valor expresso na imagem que contribuam na valorização das referências arquitetônicas, urbanísticas e patrimônio cultural material.

8.2. Cada critério do item anterior receberá a nota de cada membro da Comissão de Seleção, sendo 10 (dez) a nota máxima atribuída por membro para cada fotografia. A nota final de cada fotografia corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção. Será declarada vencedora do concurso a candidata que obtiver a maior média.

8.3. Cada imagem receberá a nota final entre 0 e 10, sendo a nota classificatória para o concurso.

8.4. As imagens premiadas serão aquelas que obtiverem as 10 (dez) notas mais altas.

8.5. Em caso de empate, será considerada vencedora a imagem que obtiver a maior nota do item 7.1.1. Mantido o empate, será considerada vencedora a fotografia que obtiver maior nota no item 7.1.2, e assim por diante. Permanecendo a condição de empate, os membros da Comissão de Seleção farão votação entre a melhor imagem para sua classificação final.

8.6. Após a avaliação dos critérios estabelecidos acima, a Comissão de Avaliação registrará em ata as suas conclusões.

8.6.1. Serão desclassificadas as imagens que:

- a) Receberem nota inferior a 6,0;
- b) Que contenham marca d'água com nome da autor ou outra marca que a identifique ou facilite sua identificação;
- c) Decorrentes de plágio ou fraude;
- d) Forem enviadas em desconformidade com os dados de inscrição;
- e) Forem recebidas fora do prazo ou com especificações técnicas ou temas que não estejam relacionadas às categorias previstas neste edital;
- f) Estejam vinculadas às inscrições desclassificadas por desatendimento às condições de participação previstos no item 6.



8.7. As decisões da Comissão de Avaliação detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer uma das imagens.

9. PREMIAÇÃO

9.1. O valor total do montante destinado neste edital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), tais recursos serão oriundos de dotação orçamentária.

XXXXXXX – (descrever a dotação orçamentária - Indicamos o uso de recursos dos editais de patrocínio do CAU/SP ou do setor de Comunicação do CAU/SP ou de eventos, seminários a exemplo do CAU/RJ)

9.2. A premiação para cada fotografia selecionada será no **valor bruto de R\$1.000 (mil reais), conforme tabela a seguir:**

Desenhos		
Até 5 premiados	5	1.000 cada
Menções honrosas	X (quantas a banca julgar pertinentes)	-
Fotografia 1 - Solo		
Até 5 premiados	5	1.000 cada
Menções honrosas	X (quantas a banca julgar pertinentes)	-
Fotografia 2 – Conjuntos (até 5 imagens do mesmo bem cultural)		
Até 5 premiados	5	1.000 cada
Menções honrosas	X (quantas a banca julgar pertinentes)	-
15.000		

9.3. Os valores dos prêmios serão pagos ao responsável pela inscrição no certame via transferência bancária.

9.4. Os dados bancários dos classificados na lista definitiva deverão ser indicados posteriormente por e-mail.

9.5. Do pagamento da premiação haverá retenção na forma da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.

9.6. Os prazos constantes no presente edital poderão ser prorrogados a critério do CAU/SP.

PRODUTOS

9.7 As imagens premiadas e eventuais menções honrosas terão a seguinte destinação:

1. Banco Digital de Imagens do CAU/SP com direitos autorais liberados para uso;
2. Utilização nas publicações do CAU/SP (Revista Móvil, Manuais, etc);
3. Utilização das redes sociais e site do CAU/SP;



4. Exposição Digital das imagens premiadas e menções honrosas no saguão do CAU/SP e nas sedes regionais;
5. Exposição física em painéis em A3 das imagens premiadas (até 15 painéis) a serem expostas no saguão do CAU/SP, sedes regionais e a serem lançadas na Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/SP em agosto de 2023.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões preliminares da Comissão Habilitação e da Comissão de Avaliação caberá pedido de reconsideração (recurso), que será a ela dirigido via e-mail (XXXXXXXXXXXX) até 2 dias após a publicação dos resultados.

10.2. Após este prazo, caso não haja recurso, as decisões serão homologadas.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão respondidos por e-mail e disponibilizados no Portal da Transparência do CAU/SP.

10.4. Eventual modificação no presente certame, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11. CRONOGRAMA

11.1. O objeto deste edital observará o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	DATA
Consulta pública do edital		20/03/2023
Publicação do edital no sítio eletrônico do CAU/SP		03/04/2023
Encerramento das inscrições	30 dias corridos	03/05/2023
Publicação da lista preliminar de trabalhos habilitados	7 dias	10/05/2023
Recurso	2 dias corridos	12/05/2023
Homologação da lista de trabalhos habilitados	7 dias corridos	15/05/2023
Avaliação de mérito dos trabalhos habilitados	30 dias corridos	14/06/2023



Publicação da lista preliminar de trabalhos premiados	2 dias corridos	16/06/2023
Recurso	3 dias corridos	19/06/2023
Homologação da lista dos trabalhos premiados	7 dias corridos	26/06/2023
Premiação		Conferência Estadual dos Arquitetos e Urbanistas (data a ser definida)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com todos os termos deste Edital.

12.2. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.causp.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Máxima do CAU/SP.